

 <b>BAHIAGÁS</b>	<b>ATA DA 28ª REUNIÃO</b>	 <b>INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>
	<b>COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE</b>	DATA: 06/05/2025 PÁG. 1/6
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29.300018.155

**ATA DA 28ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE DA BAHIAGÁS -  
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA  
ELEIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – ACIONISTA GOVERNO DO ESTADO DA  
BAHIA**

Aos 06 dias do mês de maio de 2025, o Comitê Estatutário de Elegibilidade - CEE da Bahiagás, designado pela Diretoria Executiva da Companhia na 1395ª Reunião de DIREX, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade do(a) Sr. Cícero de Andrade Rocha Filho, do Sr. Jonival Lucas da Silva Junior e da Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana, indicados, na condição de membros titulares, para o Conselho Fiscal da Bahiagás, pelo acionista Governo do Estado da Bahia, na forma do art. 27 do Estatuto Social da Bahiagás e do art. 10 da Lei 13.303/2016.

Passando à análise da documentação dos indicados, o CEE chegou às conclusões fundamentadas abaixo:

**1. CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO**

**a) Quanto ao Requisito de Reputação Ilibada**

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, quanto à inexistência de condenação administrativa ou judicial que o impeça de ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas. Esclarece-se que, em relação ao requisito de notório conhecimento, considerando a subjetividade deste requisito, isto será avaliado em relação aos requisitos de formação acadêmica compatível e experiência profissional.

**b) Quanto ao Requisito de Experiência Profissional**

O CEE entendeu que o indicado atende ao requisito previsto no art. 26, §1º, da Lei 13.303/16 e no art. 162, da Lei 6.404/76, em virtude da comprovação de exercício por período superior a 03 (três) anos, atuando em função de direção ou

	<b>ATA DA 28ª REUNIÃO</b>	
	<b>COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE</b>	DATA: 06/05/2025 PÁG. 2/6
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29.300018.155

assessoramento da administração pública direta ou indireta. Pelo que consta da documentação enviada, o indicado foi nomeado entre o período de 20/07/1991 à 05/01/2023 para atuar em diversos cargos tais como: Assessor Chefe na Superintendência de Construções Administrativas da Bahia – SUCAB, Chefe de Gabinete na SUCAB, Diretor Geral da Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRAS e da Casa Civil, mantendo-se, atualmente desde 05/01/2023, como Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde. Além disso, apresentou comprovação de exercício por período superior a 03 (três) anos, atuando como Conselheiro Fiscal. Pelo que consta da documentação enviada, o indicado teve participações nos Conselhos Fiscais da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, Companhia de Transporte da Estado da Bahia – CTB, dentre outros, mantendo-se, atualmente desde 25/04/2024, como membro do Conselho Fiscal da CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e Conselheiro de Administração da Fundação Luiz Eduardo Magalhães - FLEM (não remunerado).

**c) Quanto ao Requisito de Formação Acadêmica Compatível**

Em relação à compatibilidade da formação acadêmica do indicado, conforme previsto no inciso normativo que estabeleça relação objetiva de formações compatíveis para o cargo de Conselheiro Fiscal, o CEE utilizou como referência o disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/16 no âmbito das empresas estatais federais, em seu art. 62, §2º, inciso I. Assim, tendo o candidato comprovado formação acadêmica em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Bahia e curso de especialização em Administração Pública pelo Universidade Federal da Bahia, o CEE entendeu que este requisito se encontra atendido, correspondente à alínea “c” e “a”, respectivamente, do art. 62, §2º, inciso I do decreto em referência.

**d) Quanto às Vedações Legais**

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à

Este documento foi assinado eletronicamente por CAMILA DE AZEVEDO POTTES, Rita de Cassia Cavalcanti Dourado dos Santos e Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 18B6-D623-4687-EEEE.

	<b>ATA DA 28ª REUNIÃO</b>	
	<b>COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE</b>	DATA: 06/05/2025 PÁG. 3/6
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29.300018.155

documentação enviada, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas.

## 2. JONIVAL LUCAS DA SILVA JÚNIOR

### a) Quanto ao Requisito de Reputação Ilibada

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, quanto à inexistência de condenação administrativa ou judicial que o impeça de ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas. Esclarece-se que, em relação ao requisito de notório conhecimento, considerando a subjetividade deste requisito, isto será avaliado em relação aos requisitos de formação acadêmica compatível e experiência profissional.

### b) Quanto ao Requisito de Experiência Profissional

O CEE entendeu que o indicado atende ao requisito previsto no art. 26, §1º, da Lei 13.303/16 e no art. 162, da Lei 6.404/76, em virtude da comprovação de exercício por período superior a 03 (três) anos, atuando em função de direção ou assessoramento da administração pública direta ou indireta. Pelo que consta da documentação enviada, o indicado foi nomeado entre o período de 02/08/2017 a 08/12/2021 para atuar em diversos cargos tais como: Assistente da Casa Civil, Assessor Especial da Chefia de Gabinete do Governador e Chefe de Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais, mantendo-se, atualmente desde 01/01/2023, como Chefe de Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais. Em que pese a autodeclaração do candidato, bem como a apresentação dos atos de nomeação para atuar nos cargos de Secretário de Relação Institucional e de Ouvidor Geral do Estado da Secretaria de Comunicação Social, não restou computado o tempo de atuação entre 08/12/2020 a 01/01/2023 por ausência de apresentação da documentação comprobatória de exoneração dos respectivos cargos.

Este documento foi assinado eletronicamente por CAMILA DE AZEVEDO POTTES, Rita de Cassia Cavalcanti Dourado dos Santos e Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 18B6-D623-4687-EEEEF.

	<b>ATA DA 28ª REUNIÃO</b>	
	<b>COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE</b>	DATA: 06/05/2025 PÁG. 4/6
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29.300018.155

**c) Quanto ao Requisito de Formação Acadêmica Compatível**

Em relação à compatibilidade da formação acadêmica do indicado, conforme previsto no inciso normativo que estabeleça relação objetiva de formações compatíveis para o cargo de Conselheiro Fiscal, o CEE utilizou como referência o disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/16 no âmbito das empresas estatais federais, em seu art. 62, §2º, inciso I. Assim, tendo o candidato comprovado formação acadêmica em Ciências Econômicas pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia, o CEE entendeu que este requisito se encontra atendido, correspondente à alínea “c” do art. 62, §2º, inciso I do decreto em referência.

**d) Quanto às Vedações Legais**

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas.

**3. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**

**a) Quanto ao Requisito de Reputação Ilibada**

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, quanto à inexistência de condenação administrativa ou judicial que o impeça de ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas. Esclarece-se que, em relação ao requisito de notório conhecimento, considerando a subjetividade deste requisito, isto será avaliado em relação aos requisitos de formação acadêmica compatível e experiência profissional.

	<b>ATA DA 28ª REUNIÃO</b>	
	<b>COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE</b>	DATA: 06/05/2025 PÁG. 5/6
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29.300018.155

**b) Quanto ao Requisito de Experiência Profissional**

O CEE entendeu que a indicada atende ao requisito previsto no art. 26, §1º, da Lei 13.303/16 e no art. 162, da Lei 6.404/76, em virtude da comprovação de exercício por período superior a 03 (três) anos, atuando em função de direção ou assessoramento da administração pública direta ou indireta. Pelo que consta da documentação enviada, a indicada foi nomeada entre o período de 12/03/2019 à 01/01/2023 para atuar em diversos cargos tais como: Diretora Geral da Secretaria de Educação – SEC, Diretora Geral da Secretaria de Saúde – SESAB e Diretora Geral da Secretaria de Educação, mantendo-se, atualmente desde 01/01/2023, como Secretária de Saúde, conforme Termo de Posse apresentado e como membro do Conselho de Administração da BAHIAINVESTES desde 20/03/2023.

**c) Quanto ao Requisito de Formação Acadêmica Compatível**

Em relação à compatibilidade da formação acadêmica do indicado, conforme previsto no inciso normativo que estabeleça relação objetiva de formações compatíveis para o cargo de Conselheiro Fiscal, o CEE utilizou como referência o disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/16 no âmbito das empresas estatais federais, em seu art. 62, §2º, inciso I. Assim, tendo o candidato comprovado formação acadêmica em Ciências Econômicas pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia, o CEE entendeu que este requisito se encontra atendido, correspondente à alínea “c” do art. 62, §2º, inciso I do decreto em referência.

**d) Quanto às Vedações Legais**

Considerando a autodeclaração da indicada em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pela indicada, sendo esta a única responsável pela veracidade das informações prestadas.

	<b>ATA DA 28ª REUNIÃO</b>	 DATA: 06/05/2025 PÁG. 6/6
	<b>COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE</b>	
<b>CNPJ: 34.432.153/0001-20</b>		<b>NIRE: 29.300018.155</b>

### CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CEE ressalta que julgou os requisitos de elegibilidade com base nas informações e documentações apresentadas pelos candidatos e pela candidata, bem como nas declarações prestadas no formulário assinado. Ressalta, ainda, que o candidato Cícero de Andrade Rocha Filho atende ao §2º do Art. 26 da Lei 13.303/2016, conforme documento apresentado comprovando ser Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Desta forma, o Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Em conclusão, o CEE, por unanimidade de votos, OPINA pela conformidade do processo de indicação do Sr. Cícero de Andrade Rocha Filho, do Sr. Jonival Lucas da Silva Junior e da Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana, ao tempo que observa que a não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos da legislação vigente e consideradas neste opinativo, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

Encaminhem-se à Secretaria de Governança os documentos apresentados pelos indicados, para o devido arquivamento, com a cópia desta ata, salientando-se que deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 10 da lei 13.303/16.

E nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi lida e assinada por todos.

**Jaqueline Fonseca Pinto**

**Membro do CEE**

*(assinado eletronicamente)*

**Camila Pottes**

**Membro Suplente do CEE**

*(assinado eletronicamente)*

**Rita de Cassia Dourado**

**Coordenadora do Comitê**

*(assinado eletronicamente)*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18B6-D623-4687-EEEEF> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18B6-D623-4687-EEEEF



### Hash do Documento

DC1273BEACB31C6E93FB1F827E07F885703F69FC7505E521F2986126C21C2A2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

- CAMILA DE AZEVEDO POTTES - \*\*\*.871.125-\*\* em 08/05/2025 15:52 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Thu May 08 2025 15:52:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.126.121.12

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

BF1AE61F9CC814BE3E202111BEF647230A54FA2E1D74C0C4A96150F008B89D94

- Rita de Cassia Cavalcanti Dourado dos Santos - \*\*\*.051.165-\*\* em 08/05/2025 15:49 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

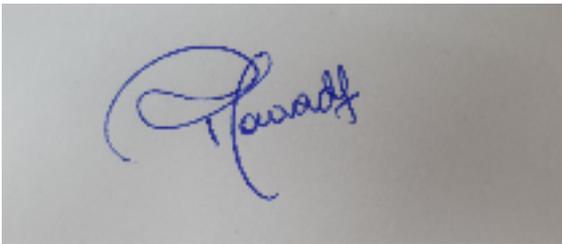
**Client Timestamp** Thu May 08 2025 15:49:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -12.98458192775367 Longitude: -38.4521819978665 Accuracy: 72

**IP** 177.126.121.12

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

76B5A03CD9A9DF8503A9278DE8814300CA14740BE3587E83CC6CD35FA7A00D30

Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto - \*\*\*.171.105-\*\* em 08/05/2025 15:49 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

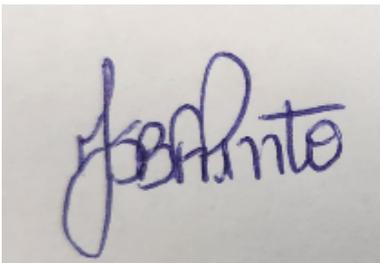
**Client Timestamp** Thu May 08 2025 15:49:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -12.982938294518043 Longitude: -38.46088952572063 Accuracy: 89

**IP** 177.99.74.80

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

A3FBD8313A2CF5522EB50599F9568D5C14D7F7A0CF72131FD06E11B0AD885CCD

